

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 • N° 182

13

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID** a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID**, que deverão ser autorizados pela Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Públíco.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1813

PORTRARIA GAB. SEADPREV. N° 127/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar Estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei Estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo Estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força do arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV, mas admitindo que os órgãos ou entidades da Administração Estadual possam implantar seu próprio Sistema Registro Setoriais de Preços, desde que em harmonia com o Registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado Parecer Normativo por Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível Adesão a Registro de Preços Setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência-SEADPREV incorpore como seu Registro de Preços Setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do Sistema Central (conclusão “f” do Parecer);

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a ARP nº III/2021-, Pregão Eletrônico nº 01/2021-CPL/MDER cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição (com instalação inclusa) de condicionadores de ar tipo “split”, que serão destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa-MDER;

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: aquisição (com instalação inclusa) de condicionadores de ar tipo “split”, que serão destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa-MDER, pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão:

- Realizar Pesquisas de Preço (mercado), antes da Aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;
- No caso de a Contratação ser custeada com Recursos Federais, justificar informando sobre a necessidade, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;
- Os processos com solicitações de Adesão à ARP ora incorporada, deverão ser instruídos conforme Resolução CGRF 003/2020, ANEXO XV, Publicado 09/12/2020, Doe nº 232, Pág. 33;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 1833

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

PORTRARIA N° 061/2021

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, bem como a Coordenação de Operações Imobiliárias desta ADH, entre outras atribuições, trabalham no atendimento aos mutuários, que normalmente incide na abertura de processos administrativos, os quais obedecem um trâmite para análise e finalização;

CONSIDERANDO que o número de servidores é insuficiente para o andamento desses processos, provocando um retardamento no atendimento das demandas;

RESOLVE:

1º) Determinar o funcionamento **interno** do expediente nas sextas-feiras, no âmbito da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, bem como da Coordenação de Operações Imobiliárias desta Agência de Desenvolvimento Habitacional.

2º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 650